CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50050-450.

PARECER Nº _____/2022

Análise da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 222/2022, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho, que dispõe sobre a implementação de semáforos inteligentes controlados em tempo real nas vias públicas do município do Recife – "Lei Trânsito Inteligente".

I - RELATÓRIO

A Comissão de Planejamento Urbano e Obras recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 222/2022. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designado como relator o Vereador Zé Neto.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 222/2022 que estabelece a implementação de semáforos inteligentes controlados em tempo real nas vias públicas do município do Recife.

Nesse sentido, a Norma considera "semáforo inteligente" a tecnologia de controle centralizado de tráfego passante em tempo real que utiliza a inteligência artificial nos semáforos conforme demanda local.

Ademais, estipula que o Poder Público Municipal promoverá a substituição progressiva dos semáforos convencionais em operação no município por semáforos centralizados, inteligentes e controlados em tempo real nas vias mais congestionadas do município. Nessa seara, propõe o prazo de 3 (três) anos para que se promova a completa substituição da rede semafórica, atingindo o índice de 100% (cem por cento) de semáforos centralizados em operação no município.

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica M1946603727/20510, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Cumpre agora a este Colegiado analisar o mérito da proposição.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto estabelece a implementação de semáforos inteligentes controlados em tempo real nas vias públicas do município do Recife. Além disso, propõe o prazo de 3 (três) anos para que se promova a completa substituição da rede semafórica, atingindo o índice de 100% (cem por cento) de semáforos centralizados em operação no município.

Nessa seara, a Lei Municipal nº 18.887, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, determina, em seu art. 29, que o Poder Executivo Municipal deverá adotar estratégicas específicas, tais como a atualização tecnológica do sistema de controle semafórico e a adoção de soluções tecnológicas para o monitoramento e a gestão da mobilidade urbana:

> "Art. 29. Para atingir os Objetivos, referidos no art. 8º desta Lei, o Executivo Municipal poderá adotar as seguintes estratégias específicas, dentre outras:
>
> (...)
>
> XLV **- a atualização tecnológica do sistema de controle semafórico incorporando princípios responsivos de ajuste em tempo real,** que possibilite a rápida e segura travessia dos pedestres, o fluxo contínuo de ciclistas e a previsibilidade dos horários do sistema de transporte público coletivo;
>
> XLVI - **a adoção de soluções tecnológicas para atendimento das demandas do Município para o monitoramento e a gestão da mobilidade urbana**;" (G.N)

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 222/2022 harmoniza-se aos princípios e diretrizes da Política e do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Registra-se, por fim, que a Comissão de Planejamento Urbano e Obras analisa apenas aspectos ligados à competência temática prevista no art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, não examinando questões de legalidade e constitucionalidade das proposições.

III - VOTO DO RELATOR

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica M1946603727/20510, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 222/2022, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa da Proposição, opina a Comissão de Planejamento Urbano e Obras pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 222/2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 8 de setembro de 2022.

ZÉ NETO
Presidente

WILTON BRITO
Vice-Presidente

ALCIDES CARDOSO
Membro efetivo

DILSON BATISTA
Membro Suplente

CHICO KIKO
Membro Suplente

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica M1946603727/20510, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.